



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cestas Básicas**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal N<sup>o</sup> 4.732 de 28 de janeiro de 2020, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

A solicitação apresentada no presente termo se faz necessária e essencial para viabilizar aquisição cestas básicas de alimento, o que objetiva o atendimento dos funcionários municipais que se enquadram no artigo primeiro da lei municipal N<sup>o</sup> 4.732, de 28 de janeiro de 2020, a qual prorrogou por mais doze meses a 4.646 de 29 de março de 2019, que concede cesta básica para os servidores municipais.

Sendo que a Lei municipal N<sup>o</sup> 4.646 de 29 de março de 2019 em seu Art 1<sup>o</sup> que estipula o valor máximo por cesta em R\$ 121,59 (cento e vinte um reais e cinquenta e nove centavos), decidiu por licitar produtos em que as especificações dos gêneros alimentícios de boa qualidade, com o objetivo de melhor satisfazer os servidores beneficiados.

No que se refere a quantidade, a mesma foi baseada na demanda dos últimos 12 meses, bem como a quantidade de funcionários. A quantidade solicitada no presente termo atenderia a demanda da administração pelo período de 12 (doze) meses.

O valor estimado para a aquisição da cesta está de acordo com o estipulado no Art. 1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 4.646 de 29 de março de 2019, sendo este até o valor máximo unitário de R\$ 121,59 (cento e vinte um reais e cinquenta e nove centavos)

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que as cestas com todos os produtos compõem apenas um item.

**4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Administração do município de Francisco Beltrão, de todos os itens cotados.

**Crítérios de avaliação das amostras:**

Serão critérios de análise as embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade e peso, assim como demais avaliações referentes aos produtos como a preservação das características naturais, aparência, consistência, cor, sabor, odor, textura, bem como será avaliado a



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

qualidade dos produtos entregues.

**As marcas pré-aprovadas constantes nos descritivos de cada item já foram analisadas por esta Secretaria ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, estão dispensadas da apresentação de amostras**

Designação da Equipe de análise técnica das amostras ou prospectos solicitados, para posterior nomeação através de Portarias Municipal:

**NOME COMPLETO: Aline Laiza Salvador**

**NOME COMPLETO: Joelen Favero Tes**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

As cestas, objeto desta licitação, deverão ser entregues, prontas e embaladas adequadamente separadas em duas embalagens cada cesta (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede da AFM – Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão, sita à Rua Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 800, Bairro São Miguel - Francisco Beltrão – PR.

As cestas, objeto desta licitação, deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e cronograma da Secretaria Municipal de Administração

### **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os As cestas deverão ser entregues entre o 28º (vigésimo oitavo) e 3º(terceiro) dia útil de cada mês, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

A CONTRATANTE, através do seu Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, informará à Licitante contratada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a quantidade de cestas básicas de cada remessa.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [...] (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7 – OBRIGAÇÕES:**

#### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá responsabilizar-se com as despesas com a descarga das cestas básicas, na sede da AFM – Associação dos Funcionários do Município correrão por conta da CONTRATADA, inclusive a contratação de mão de obra para descarga;

- Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 04 (quatro) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	73494	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:				



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

	<p>- 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAU EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA. Marca TRÊS CORAÇÕES, NESCAU ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. Marca ALTO ALEGRE, ESTRELA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM 50G DO PRODUTO - VALOR CALÓRICO: 180 KCAL (9% VD*); CARBOIDRATOS: 40G (13% VD*); PROTEÍNAS: 3,5G (5% VD*); GORDURAS TOTAIS, SATURADAS, TRANS E SÓDIO 0G; FIBRAS: 0,3MG (1% VD*); Marca TIO LORO, DALON ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 UNIDADE DE BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, SEM RECHEIO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G, VALOR ENERGÉTICO ENTRE 100 A 150 KCAL, CARBOIDRATOS ENTRE 15 E 30G, PROTEÍNAS ENTRE 1.5 E 3,5G E GORDURAS TOTAIS ENTRE 2 E 5G, POR PORÇÃO DE 30G. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, QUADRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM TOTAL DE 400G.</p>	9.100	Cesta	121,59	<b>1.106.469,00</b>
--	--	-------	-------	--------	---------------------



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

<p>SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FE E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL. - 124 KCAL CARB. - 20 G PROT. - 3,4G GORDURA TOTAL - 3,1G GORDURA SAT. - 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. ENTREGA DO PRODUTO INTEGRO. Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN, PRODASA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. Marca UNIÃO ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FARINHA DE TRIGO E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 50G): VCAL. - 174 KCAL CARB. - 5 G DE PROT. - 37G DE CHO - 3,1G DE FIBRA ALIMENTAR 1,5G. 2,1MG DE FERRO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG CADA. Marca ANACONDA, TALITA, MARTELLI ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 03 PACOTES DE 1 KG DE FEIJOAO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG. Marca NUTRIPAR, OESTE ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO - FUBÁ FINO - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG.</p> <p>- 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA. Marca NINFA, ORQUÍDEA, RENATA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E DO TIPO LATA Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior.</p>				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<p>- 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA - ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. Marca CONCÓRDIA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 UNIDADES DE 450 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 450 GRAMAS. Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 UNIDADES DE DOCE DE LEITE EM PASTA DE 350 GRAMAS, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E ENZIMAS, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. Marca AUREA, TIROL, FRIMESA ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE, TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS TOMATE, AÇÚCAR E SAL REFINADO. ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 320 GRAMAS. Marca QUERO ou outra de qualidade superior.</p> <p>- 02 UNIDADES DE MILHO VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS. Marca QUERO ou outra de qualidade superior.</p>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.106.469,00 (hum milhão cento e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município

## **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora Édina dos Santos, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 015.991.339-03, Telefone (46) 3523-1388, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.




*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 22/05/2020
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2117.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**12 - AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 22/05/2020

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**13 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Lei Municipal Nº 4.646 de 29 de março de 2019 e Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020 e



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.732, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**PUBLICADO**  
ATA: 03/02/2020  
EDIÇÃO Nº 1940  
FLS: 66  
ASS. \$

Altera para prorrogar os efeitos da Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 que “concede cesta básica a servidores municipais para o ano de 2019”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses os efeitos da Lei Municipal n.º 4.646, de 29 de março de 2019 com previsão orçamentária na Lei Municipal n.º 4.679, de 02 de julho de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal n.º 4.729, de 17 de dezembro de 2019 - LOA 2020.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.646, de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A cesta básica prevista nesta Lei será concedida pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 4.646, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Concede cesta básica a servidores municipais para o ano de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica mensal, no valor de até R\$ 121,59 (cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), para os servidores municipais efetivos e servidores contratados temporariamente sob regime da CLT, cujo vencimento mensal é inferior à dois salários mínimos nacionais vigentes, para jornada de 08 (oito) horas diárias.

§ 1º Entende-se como vencimento mensal, para os efeitos desta Lei, o vencimento-base constante no anexo XIII, da Lei Municipal nº 4.106/2013, acrescido dos adicionais por tempo de serviço (quinqüênios).

§ 2º O valor salarial limite para a concessão do benefício, na forma descrita no caput, será reajustado pelo mesmo índice utilizado para o reajuste do salário mínimo, na mesma data de sua alteração.

§ 3º O valor máximo estabelecido na cesta básica somente poderá ser alterado em decorrência de eventual necessidade de reequilíbrio econômico financeiro contratual, devidamente demonstrado em procedimento apropriado.


Art. 2º A cesta básica prevista nesta Lei será concedida pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Sobre o valor da cesta básica instituída por esta lei não incidirão quaisquer outras vantagens, a qualquer título.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de março de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL